



PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **83.158.105/0001-09**, com sede na Rua Caetano Carlos, 466, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo(a) Diretor, Alexandre José Biolchi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.381/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II), e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no



Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E VALORES FIXADOS PARA A REMUNERAÇÃO

2.1. A relação dos itens e os respectivos valores fixados para remuneração dos interessados está disponível no Anexo I do presente Edital.

2.2. Valor Estimado da Contratação: R\$ 297.260,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INGRESSO

3.1. O credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento e que atendam às condições do edital e seus anexos.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

3.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:



- I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- V. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.
- VI. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), conforme condições previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VII. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Empresas reunidas em consórcio.

4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail compras@samaecn.com.br.
- 4.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site oficial do SAMAE de Campos Novos/SC, e no site oficial do Município Campos Novos/SC, nos endereços eletrônicos, <https://www.samaecn.com.br/> e no www.camposnovos.sc.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.
- 4.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 4.4. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico compras@samaecn.com.br.
- 4.5. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no site oficial do SAMAE



de Campos Novos/SC, e no site oficial do Município Campos Novos/SC, nos endereços eletrônicos, <https://www.samaecn.com.br/> e no www.camposnovos.sc.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

4.6. Este Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento no presente processo as empresas interessadas deverão apresentar a seguintes documentos:

- a. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo no ANEXO III;
- b. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Obs. 01: Nos casos em que não conste nas certidões o prazo de validade, serão admitidas aquelas com data não superior a 90 (noventa) dias da data de protocolo dos documentos para credenciamento.



Obs. 02: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

5.2. As declarações complementares exigidas conforme a Lei Federal nº 14.133/21, estão disponíveis no ANEXO VI (Modelo de Declaração Conjunta, do presente edital).

5.3. A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Para qualificação Técnica/Jurídica deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- b) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central; Certidão de regularidade junto ao Banco Central do Brasil (BACEN) – Documento atualizado que confirma a regularidade da instituição financeira.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários



em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

- e) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo Anexo III.
- f) Comprovante de adesão ao SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) – Indica que a instituição está habilitada para operar no sistema financeiro nacional.

5.4. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR PROCURADOR:

a. Carteira de identidade do representante formato PDF.

b. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo VIII deste edital), conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.5. Todos os documentos do edital devem ser apresentados com certificação digital, através de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.6. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a **todas** as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Os dados informados na solicitação de credenciamento são de exclusiva



responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

6.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados **inidôneos** pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de Campos Novos – SC.

6.4. Os participantes que apresentarem documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas.

6.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente.

6.6. A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de **todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório**.

6.7. O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará aberto permanentemente, conforme art. 79 da lei 14.133/21, a contar da publicação oficial.

6.8. A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em pasta zipada, via e-mail, toda a documentação exigida no edital e termo de referência.

6.9. O e-mail deverá conter a seguinte identificação:

SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

WHATSAPP:



6.10. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.11. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo de credenciamento.

7. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o recebimento da documentação, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização;

7.2. O pedido de credenciamento apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto.

7.2.1. Verificadas omissões ou falhas na documentação, a comissão poderá promover diligência solicitando que o interessado apresente a complementação ou correção, caso queira, do pedido de credenciamento no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o SAMAE CN divulgará os resultados, por meio de publicação das listas de credenciados no site oficial do SAMAE de Campos Novos/SC, e no site oficial do Município Campos Novos/SC, nos endereços eletrônicos, <https://www.samaecn.com.br/> e no www.camposnovos.sc.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.



8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

8.4. Os recursos, as razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em PDF, por escrito, assinadas digitalmente e dirigidas à Comissão de Licitação e enviada por email, no endereço compras@samaecn.com.br, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

8.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico, <https://www.samaecn.com.br/> e www.camposnovos.sc.gov.br.

8.6. Caso não haja recurso, a divulgação no site do SAMAE CN e município será considerada definitiva.

9. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

9.1. Após divulgada a lista de credenciados, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade do SAMAE – Campos Novos - SC.

9.2. O SAMAE – Campos Novos - SC **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado**, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

9.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

9.4. Quando convocada, a credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura e entrega do termo de contrato.

9.4.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que a



justificativa seja aceita pelo SAMAE – Campos Novos - SC.

9.5. O contrato público administrativo, celebrado com a credenciada, por meio do processo de inexigibilidade, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021**.

9.6. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado.

9.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

9.8. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

10. DESCREDENCIAMENTO

10.1.A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam com pendências a serem solucionadas.

10.2.A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail compras@samaecn.com.br.

10.3.Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3.1.Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.3.2.Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.



11. DA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A formalização do contrato, via inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar o disposto no art. 72 da referida Lei e cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.3. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega ou execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **10% (quinze por cento)** do valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

3º) **15% (vinte por cento)** valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4º) **20% (vinte por cento)** valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução total do contrato;

5ª) **30% (trinta por cento)**, do valor total da contratação, no caso de:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento terá vigência a partir de 31/08/2026, pelo prazo de 12 (doze) meses



13.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato.

13.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I. Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do SAMAE – Campos Novos – SC, ou aumenta-los, por solicitação de interessados ou credenciados;

14.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o SAMAE – Campos Novos – SC poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.6. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

14.7. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

SAMAE CAMPOS NOVOS

39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO

39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE

23 - GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMIN. INDIRETA E FUNDOS

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens e preço de referência

Anexo II - Termo de Referência



- Anexo III - Requerimento de Credenciamento;
- Anexo IV – Informações para Contrato;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta;

Campos Novos, 16 de abril 2026.

Alexandre José Biolchi

Diretor do SAMAE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE VALORES E SERVIÇOS

a. tarifa no valor de R\$ 1,91 (Hum real e noventa e um centavos), para recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e correspondente bancário (CCA);

b. tarifa no valor de R\$ 1,61 (Hum real e sessenta e um centavos) por agendamento de débito automático no padrão FEBRABAN;

c. tarifa no valor de R\$ 1,80 (Hum real e oitenta centavos) para autoatendimento (ATM) e Internet Banking (IBC/MóBILE) com prestação de contas através do meio magnético;

Valor Estimado da Contratação: R\$ 297.260,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

1.1. Especificação dos Produtos

1.1.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam abaixo:

- a. tarifa no valor de R\$ 1,91** (Hum real e noventa e um centavos), para recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e correspondente bancário (CCA);
- b. tarifa no valor de R\$ 1,61** (Hum real e sessenta e um centavos) por agendamento de débito automático no padrão FEBRABAN;
- c. tarifa no valor de R\$ 1,80** (Hum real e oitenta centavos) para autoatendimento (ATM) e Internet Banking (IBC/MóBILE) com prestação de contas através do meio magnético;

Valor Estimado da Contratação: R\$ 297.260,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).

1.2. Da classificação do objeto

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.



- b) O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.3. Do prazo de vigência e reajuste

- a) O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços que deverá observar os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.381/2023.
- b) Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
- f) A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado bancário e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. A participação isolada das instituições financeiras é suficiente para garantir a competitividade e manter a qualidade do serviço público, a formação de consórcios prejudicaria a eficiência administrativa ou a segurança dos repasses. O consórcio serve para ampliar a competitividade quando fornecedores isolados não conseguem cumprir o objeto. No setor bancário, os grandes bancos possuem capacidade, autonomia e tecnologia para atuar sozinhos.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Considerando a necessidade de ampliar e facilitar os meios de pagamento das faturas torna-se essencial a realização de um Credenciamento para agências bancárias/instituições financeiras. O objetivo é credenciar instituições financeiras que possam realizar o recebimento dessas faturas diretamente em seus caixas e por meio de postos de arrecadação externos devidamente autorizados, por internet banking e aplicativos.
- b) Além disso, a instituição credenciada deverá disponibilizar o débito automático, já implementado, garantindo que os clientes possam realizar o pagamento via sistema bancário, sem a necessidade de emissão de fatura em papel. Essa medida visa proporcionar maior comodidade aos consumidores, reduzir custos operacionais

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central do brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional. Recebimento de faturas de água/esgoto não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema sem emissão de fatura papel.

4.1 Da Execução

I. Prestação Dos Serviços

- a) As instituições financeiras credenciadas prestarão serviços de recebimento de faturas e demais receitas, conforme as disposições estabelecidas no edital e na minuta do contrato.
- b) A arrecadação das faturas e o repasse das demais receitas, com a devida prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do SAMAE, serão realizados pelas instituições financeiras credenciadas, através de suas agências, subsidiárias, postos de serviços existentes ou que venham a ser criados.

II. Obrigações Do SAMAE

- a) A definição do objeto deste Contrato descrito com detalhes no Termo de Referência;



- b) Emitir as faturas de serviços de água, esgoto e resíduos após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Campos Novos - SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;
- c) Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Campos Novos - SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação "FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA".
- d) Enviar a Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com 03 (três) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
- e) Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.
- f) Encaminhar a Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.
- g) Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da instituição financeira como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.
- h) Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.
- i) As tarifas devidas à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação serão pagas separadamente pelo SAMAE, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório/fatura ou documento equivalente;
- j) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
- k) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

III. Obrigações Das Instituições Financeiras

a) Receber faturas e demais receitas exclusivamente por meio dos documentos de arrecadação aprovados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC (SAMAE), os quais devem conter todos os campos obrigatórios preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras, independentemente da modalidade de pagamento utilizada, conforme estipulado neste Credenciamento.



b) Realizar a arrecadação em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, incluindo aquelas que possam ser inauguradas após a assinatura do contrato.

c) Informar formalmente ao SAMAE, com a maior celeridade possível, sobre qualquer avaria, dano, reparo ou alteração no sistema de arrecadação da instituição financeira, que possa resultar em interrupção dos pagamentos ou modificação de qualquer processo que impacte os serviços descritos neste Edital.

d) Garantir que as informações contidas nas faturas sejam lidas por meio do código de barras no padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da representação numérica correspondente.,

e) As instituições financeiras não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer tipo de taxa ou tarifa do contribuinte ou devedor pelo recebimento, processamento e pagamento de suas obrigações.

f) Autenticar as faturas em todas as suas vias ou emitir um recibo de pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, o valor pago, a data do pagamento e a representação numérica do código de barras.

g) Caso haja erro nos dados, as instituições financeiras devem corrigir as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato;

h) Disponibilizar ao SAMAE os documentos e informações necessários para a verificação dos procedimentos de arrecadação. Caso seja identificado algum problema, a instituição financeira deverá corrigir a irregularidade e reprocessar os dados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias;

i) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

j) A cobrança das tarifas devidas à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação deverá ocorrer em lançamento próprio, mediante apresentação de relatório/fatura ou documento equivalente, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa diretamente do contribuinte, usuário ou devedor. A Instituição Financeira Credenciada deverá encaminhar ao SAMAE, preferencialmente por e-mail, relatório/fatura mensal contendo o resumo dos serviços prestados no período, discriminando, no mínimo: período de referência, modalidades de arrecadação utilizadas, quantidade de transações por modalidade, valores unitários, valor



total bruto das tarifas, eventuais retenções tributárias obrigatórias, inclusive IRRF quando aplicável, conforme legislação da Receita Federal do Brasil, bem como outras retenções que venham a ser exigidas pela legislação tributária vigente, e o valor líquido a ser pago. O pagamento das tarifas será efetuado pelo SAMAE até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo relatório/fatura ou documento equivalente pela Instituição Financeira Credenciada, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis e tributários aplicáveis. Eventuais retenções tributárias obrigatórias, inclusive IRRF quando aplicável, serão realizadas pelo SAMAE na forma da legislação vigente, devendo o pagamento à Instituição Financeira Credenciada ocorrer pelo valor líquido devido, após as retenções legais. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, preferencialmente via PIX quando disponível, desde que os dados bancários ou a chave PIX sejam formalmente informados pela Instituição Financeira Credenciada e estejam vinculados à sua titularidade;

k) A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar/repassar o produto da arrecadação diária até o segundo dia útil subsequente ao da arrecadação, até as 8h, em conta bancária oficial de titularidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC — SAMAE, a ser indicada formalmente pela Autarquia no contrato ou por comunicação oficial, podendo ser a conta mantenedora mantida junto à Caixa Econômica Federal ou outra conta bancária oficial de titularidade do SAMAE. O repasse poderá ocorrer por crédito em conta, transferência bancária ou PIX, desde que destinado exclusivamente à conta bancária oficial de titularidade do SAMAE formalmente indicada pela Autarquia, sendo vedado o crédito, depósito, repasse, retenção, dedução, compensação ou transferência dos valores arrecadados para conta diversa, salvo mediante autorização expressa da Autarquia. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar relatório diário informando a inexistência de movimentação;

l) Informar os números de contato das centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados, e manter essas informações atualizadas sempre que houver alterações.

m) A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

n) Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por



intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

o) Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa, com padrões FEBRABAN;

p) Disponibilizar comunicação ON-LINE, SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa;

q) Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAMAE (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;

r) Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação;

s) Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;

t) Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:

1. Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.
2. Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.
3. Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
4. Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como “não liquidada”.
5. Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.
6. A Instituição Financeira Credenciada deverá fornecer ao SAMAE, ainda,



- aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;
- 7.A Credenciada deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;
 - 8.Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.
 9. Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.

IV. Das Faturas

- a) A Fatura é documento expedido pelo SAMAE para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto.
- b) A nota/fatura é composta de duas partes:
 - 1.A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do cliente.
 - 2.O canhoto documento de caixa (o menor), comprovante do SAMAE.
- c) Poderão ser recebidas às notas/faturas apresentadas na Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.
- d) O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.
- e) A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:
 1. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
 2. Estejam danificadas;
 3. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
 4. Ausência de código de barras.
- f) Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

V.É Vedado Às Instituições Financeiras Credenciadas:

- a) É proibido utilizar, revelar ou divulgar, total ou parcialmente, informações ou documentos relacionados à prestação de serviços para o SAMAE, inclusive para uso interno.



- b) Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, devendo comunicar imediatamente à Contratante.
- c) Não será considerada como repassada a arrecadação quando:
 - 1. Enquanto o arquivo das transações enviado pela **Instituição Financeira** não for disponibilizado ao SAMAE;
 - 2. Quando o valor registrado no arquivo das transações for diferente do valor constante no extrato, enquanto a irregularidade persistir.

VI. Do treinamento:

- a) A Instituição Financeira credenciada deverá assegurar a capacitação técnica dos servidores indicados pela Autarquia, observando o seguinte: O treinamento inicial deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início da operação prática.
- b) Conteúdo Mínimo: Navegação e segurança no Internet Banking e Aplicativos mobile; Gestão de acessos e perfis de usuários (master, operador, visualizador); Geração de QR Codes e chaves PIX; Extração de extratos, relatórios de arrecadação e **arquivos de retorno (CNAB)**; Procedimentos de estorno e cancelamento de pagamentos indevidos.
- c) O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota (videoconferência), devendo o banco fornecer manuais de instrução em formato digital (PDF) e vídeos tutoriais sempre que houver atualização do sistema. Sempre que houver mudança na interface ou funcionalidades do sistema, o banco deverá oferecer novo treinamento ou material explicativo sem custos adicionais.

VII. Do Suporte técnico:

- a) O banco deverá designar um **Gerente de Relacionamento ou Técnico** dedicado durante os primeiros 30 dias de contrato para auxiliar na integração entre os sistemas da Autarquia e o sistema bancário. E auxiliar em qualquer falha do sistema ou dúvida que virá a surgir sobre os processos de gerenciamento. O suporte deve estar disponível, no mínimo, em dias úteis, das **08:00 às 18:00**. Além dos canais de atendimento ao público geral (SAC/0800), o banco deve fornecer um canal direto (e-mail, telefone ou WhatsApp Business) para o setor financeiro da Autarquia. Resposta e solução em até **24 horas**.

VIII. Da Execução:

- a) A execução dos serviços de arrecadação deverá ser iniciada conforme o cronograma acordado, com base no interesse da autarquia. A instituição financeira compromete-se a disponibilizar os meios adequados para o recebimento das faturas de água e esgoto, através dos canais



estabelecidos, como agências bancárias/instituições financeiras, autoatendimento, internet banking e outros meios previamente autorizados pelo SAMAE.

IX. Do Recebimento

- a. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- b) O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
- c) O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- d) O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- e) O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

X. Da Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Dos documentos de habilitação

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

b. Das condições para contratação

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- b) Após divulgada a lista de credenciados, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade do SAMAE – Campos Novos – SC.



- c) O SAMAE **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado**, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.
- d) As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
- e) Quando convocada, a credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura e entrega do termo de contrato.
- f) O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo SAMAE.
- g) Fluxo de Arrecadação: A instituição financeira será responsável pelo processamento e recebimento das faturas de água e esgoto, utilizando os documentos de arrecadação aprovados pelo SAMAE e garantindo que todos os processos sejam realizados sem falhas. Em caso de qualquer irregularidade, deverá corrigir imediatamente a situação.
- h) Transferência dos Valores Arrecadados: A instituição financeira deverá repassar os valores arrecadados ao SAMAE nos prazos definidos no contrato, garantindo a total transparência nos processos. O repasse dos valores deve ser realizado de forma integral, acompanhada dos arquivos de retorno, para a confirmação da arrecadação.
- i) Correção de Irregularidades: Em caso de irregularidades identificadas no processo de arrecadação, a instituição financeira deverá corrigir as falhas dentro do prazo determinado pelo SAMAE, com a reemissão de documentos ou reprocessamento de transações, quando necessário.
- j) Prestação de Contas e Relatórios: A instituição financeira deverá fornecer relatórios detalhados ao SAMAE, com informações sobre os valores arrecadados, os prazos de repasse e outros dados relevantes. Os relatórios deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos no contrato.



- k) Comunicação de Problemas e Modificações: Caso ocorram problemas técnicos ou modificações no sistema de arrecadação, a instituição financeira deverá comunicar imediatamente ao SAMAE, para que as medidas corretivas sejam tomadas.
- l) Conformidade com Normas e Regulamentações: Durante toda a execução do objeto, a instituição financeira deverá garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações aplicáveis, incluindo as regras da FEBRABAN e outras disposições pertinentes.
- m) O SAMAE devolverá à Instituição Financeira Credenciada os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais;
- n) No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam o débito dos valores no vencimento, o banco e o SAMAE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.
- o) O SAMAE realizará o monitoramento contínuo da execução dos serviços, podendo realizar auditorias sempre que necessário. A instituição financeira deverá disponibilizar todos os documentos e informações necessárias para a verificação da regularidade dos processos de arrecadação.
- p) A prestação dos serviços de arrecadação estará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização pelo SAMAE, por meio do Setor Comercial, sendo a gestão da atividade de responsabilidade do Chefe do Setor ou de outro servidor designado pelo Diretor Presidente.
- q) *Constituem obrigações da CONTRATADA:*
 - 1. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
 - 2. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Edital.
 - 3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
5. Exigir da credenciante, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
6. Manter durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Diretor previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8. Cumprir com os prazos estabelecidos.
9. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência Anexo I;
10. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao SAMAE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
11. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior (Aviso de Débito), no prazo estipulado neste Edital e Anexo I – Termo de Referência.
12. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
13. Comunicar ao SAMAE, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
15. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
16. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAE, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
17. Fornecer software específico via tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.
18. Oferecer treinamento e todas as orientações necessárias para os servidores do setor de Arrecadação e contas utilizar o site ou aplicativo do banco para poder operacionalizar todos os arquivos bancários e situações que possam surgir.

r) Constituem obrigações da CONTRATANTE



1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à detentora da ata/contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- b) As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) Os valores acima mencionados serão fixos e irrevogáveis até 31/08/2027, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário.
- b) Em observância ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal, que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá creditar/repassar o produto da arrecadação diária até o segundo dia



útil subsequente ao da arrecadação, até as 8h, em conta bancária oficial de titularidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC — SAMAE, a ser indicada formalmente pela Autarquia no contrato ou por comunicação oficial, podendo ser a conta mantenedora mantida junto à Caixa Econômica Federal ou outra conta bancária oficial de titularidade do SAMAE. O repasse poderá ocorrer por crédito em conta, transferência bancária ou PIX, desde que destinado exclusivamente à conta bancária oficial de titularidade do SAMAE formalmente indicada pela Autarquia, sendo vedado o crédito, depósito, repasse, retenção, dedução, compensação ou transferência dos valores arrecadados para conta diversa, salvo mediante autorização expressa da Autarquia. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar relatório diário informando a inexistência de movimentação. As tarifas devidas à Instituição Financeira Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação serão pagas separadamente pelo SAMAE, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório/fatura ou documento equivalente. O relatório/fatura deverá conter o resumo dos serviços prestados no período, discriminando, no mínimo: período de referência, modalidades de arrecadação utilizadas, quantidade de transações por modalidade, valores unitários, valor total bruto das tarifas, eventuais retenções tributárias obrigatórias, inclusive IRRF quando aplicável, conforme legislação da Receita Federal do Brasil, bem como outras retenções que venham a ser exigidas pela legislação tributária vigente, e o valor líquido a ser pago. Eventuais retenções tributárias obrigatórias serão realizadas pelo SAMAE na forma da legislação vigente, devendo o pagamento à Instituição Financeira Credenciada ocorrer pelo valor líquido devido, após as retenções legais, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis e tributários aplicáveis. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, preferencialmente via PIX quando disponível, desde que os dados bancários ou a chave PIX sejam formalmente informados pela Instituição Financeira Credenciada e estejam vinculados à sua titularidade;

- c) A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
- d) Para os recebimentos realizados por home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
- e) O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital de Credenciamento.
- f) Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.
- g) Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.



- h) O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.
- i) A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:
 1. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
 2. Estejam danificadas;
 3. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
 4. Não possuam código de barras.
- j) Caso o credenciado receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.
- k) A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas.
- l) O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse termo de credenciamento, sujeitará ao banco remunerar o SAMAE, do dia útil seguinte previsto até o dia do efetivo repasse, em 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, a título de multa, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, exceto quando da ocorrência de feriado.
- m) O SAMAE devolverá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais.
- n) Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE, conforme padrão FEBRABAN, via teletransmissão, através de VAN, ferramenta EDI, API, webservice, integração bancária, plataforma eletrônica ou outro meio eletrônico que venha a substituí-los ou complementá-los, desde que formalmente aceito pela Autarquia e compatível com os sistemas utilizados pelo SAMAE, até as 7h30 do dia subsequente ao da arrecadação, acompanhados das informações necessárias à conciliação, inclusive aviso de crédito. A adoção de nova tecnologia, padrão de comunicação ou meio eletrônico de transmissão deverá assegurar a integridade, rastreabilidade, segurança, autenticidade e disponibilidade das informações, sem prejuízo dos prazos, responsabilidades e demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- o) As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- p) O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de execução;



- q) Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- r) A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- s) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- t) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- u) Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) O futuro contratado será selecionado mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) A formalização do contrato ocorrerá por meio de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e deverá observar o disposto no art. 72, da Lei Federal 14.133, de 2021 e cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à referida Lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 297.260,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).**

O valor de cada item para a contratação é de:



- a. **tarifa no valor de R\$ 1,91** (Hum real e noventa e um centavos), para recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e correspondente bancário (CCA);
- b. **tarifa no valor de R\$ 1,61** (Hum real e sessenta e um centavos) por agendamento de débito automático no padrão FEBRABAN;
- c. **tarifa no valor de R\$ 1,80** (Hum real e oitenta centavos) para autoatendimento (ATM) e Internet Banking (IBC/MóBILE) com prestação de contas através do meio magnético.

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

SAMAE CAMPOS NOVOS|

39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO

39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE

23 - GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMIN. INDIRETA E FUNDOS

Campos Novos, 16 de abril 2026.

Veronica de Campos Walter

Setor Solicitante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		CELULAR: ()
E-MAIL:		
BANCO:	CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	TELEFONE:	

Através do presente, a proponente acima qualificada, solicita o credenciamento para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s) e apresenta em anexo toda a documentação exigida no edital.

ITEM	Descrição	Quantidade e	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01	Xxxxxxxxxxxxxx	xx	Xxx	xxxxxx	xxxxxx

Declara que aceita executar todos os serviços de acordo com o preço de referência do edital, do qual tem pleno conhecimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Campos Novos, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do responsável legal
Razão Social da Empresa – CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
ANEXO IV
MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC**, denominado **Contratante** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **Contratada**, para prestação de serviços e em conformidade com o **Processo Administrativo nº xxxx, Credenciamento nº XXXX – Processo Administrativo nº XXXX, Inexigibilidade nº xxxxx**.

O SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1.1. O regime de execução dos serviços de arrecadação bancária será de forma indireta, por meio de credenciamento, com prestação de serviços de natureza comum, e atendendo e mantendo os requisitos do termo de referência e condições do edital. A execução observará os seguintes parâmetros:

- a) Abrangência e Canais: A CONTRATADA deverá realizar a arrecadação de receitas públicas em abrangência nacional, por meio de sua rede de agências, subsidiárias, postos de serviços (atuais ou futuros), casas lotéricas (CCA), autoatendimento (ATM), Internet Banking e aplicativos mobile.
- b) Modalidades de Arrecadação: A execução engloba o recebimento de faturas de água/esgoto (não compensáveis), agendamento de débito automático no padrão FEBRABAN e o gerenciamento de PIX e PIX Automático via QR Code.
- c) Processamento e Prazos: A CONTRATADA deverá creditar o valor total da arrecadação diária em conta específica do SAMAE até o segundo dia útil após o recebimento.
- d) Os arquivos de retorno de dados (padrão FEBRABAN via teletransmissão VAN/EDI) devem ser disponibilizados até às 07h30 do primeiro dia útil subsequente à arrecadação.
- e) Inexistência de Movimentação: Nos dias em que não houver arrecadação, a instituição deve obrigatoriamente disponibilizar relatório diário informando a ausência de movimentação.
- f) Continuidade e Suporte: A execução deve ser contínua, sendo vedada a interrupção sem comunicação prévia de 48 horas em caso de fatos iminentes que prejudiquem o serviço. Durante os primeiros 30 dias, deverá haver um gerente de relacionamento dedicado para auxiliar na integração dos sistemas.

2.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.2.1 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as seguintes condições técnicas e operacionais:

- a) **Padronização Técnica:** Todo o intercâmbio de informações e o fornecimento de software para comunicação entre o SAMAE e a Instituição Financeira deverão seguir estritamente o **padrão FEBRABAN**.
- b) **Protocolo de Recebimento de Faturas:** As faturas devem ser recebidas exclusivamente nos valores indicados no campo "valor total", sem emendas, rasuras, danos físicos ou ausência de código de barras.
- c) A CONTRATADA deve autenticar todas as vias ou emitir recibo contendo o número da operação, máquina, data, valor e representação numérica do código de barras.
- d) **Gestão de Débito Automático:** Para os clientes optantes, a CONTRATADA deve processar os arquivos magnéticos enviados pelo SAMAE com 03 dias úteis de antecedência, efetuando o débito na data do



vencimento, desde que haja provisão de fundos. Caso não haja saldo, a fatura deve ser retornada como "não liquidada".

- e) **Treinamento e Capacitação:** A CONTRATADA fornecerá treinamento técnico inicial aos servidores do SAMAE em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, abrangendo gestão de acessos, geração de QR Codes/PIX e extração de relatórios/arquivos CNAB.
- f) **Vedação de Cobrança ao Usuário:** Fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa ou tarifa do contribuinte/devedor pelo processamento do pagamento.
- g) **Subcontratação e Consórcio:** É vedada a subcontratação do objeto, bem como a participação de empresas em regime de consórcio, devendo a Instituição Financeira possuir capacidade técnica e tecnológica para atuação isolada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

4.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

4.2.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos;

4.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da SAMAE de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

5.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

5.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega/execução será de xxxxxx, a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. A vigência deste Contrato será até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAMAE de Campos Novos, para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

SAMAE CAMPOS NOVOS|

39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO

39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE



23 - GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMIN. INDIRETA E FUNDOS

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

8.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

8.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21.



8.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

8.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

8.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

8.1.11. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

9.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de



comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

10.4. A gestão do contrato será realizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

10.5. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:



- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº xx/2026, Credenciamento nº xxxx e ao Processo xxx, Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos/SC, ___ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

XXXXX
Secretário XXXXXX



CONTRATADA:

Razão Social da Contratada - CNPJ
Nome do responsável – CPF

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2026, Credenciamento XX/2026, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital e que nosso requerimento para credenciamento está em conformidade com as exigências de participação nele contidas.

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas em Lei.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.*